



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

EDUCAÇÃO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Nº 001/2017

“QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA, DO OUTRO, VALDIR RODRIGUES DE BARROS; CPF Nº: 008.831.331-05, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS”

DAS PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 24.856.569/0001-11, com sede a Praça dos Poderes nº. 33, na cidade de Buritinópolis, Goiás, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA PAULA SOARES DOURADO**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 633.652.861-87, portadora da Cédula de Identidade 2.812.724 SSP DF, podendo ser encontrada na sede do Município, residente e domiciliada na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás, daqui por diante denominada simplesmente **PREFEITURA (CONTRATANTE)**.

CONTRATADA

VALDIR RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, casado, motorista, inscrita no CPF sob o nº 008.831.331-05 e Cédula de Identidade RG nº 4.480.003 – SSP-GO, residente e domiciliada nesta cidade de Buritinópolis, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado (**Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículo**), conforme dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.219, de 11 de Abril de 2.001 e pela Lei 4.320/64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, no transporte de servidores da Secretaria Municipal de Administração/Finanças e outros que lhe fora designado. O combustível utilizado pelo contratado correrá a conta do Contratante (Prefeitura). Todas as demais despesas com motorista, manutenção em geral do veículo (exceto abastecimento) correrão a conta da Contratada. O veículo a ser utilizado, objeto do presente contrato, é VW/GOL TL MB S, cor prata, ano/modelo 2015, placa: PVH 0517 GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato não assegura vínculo empregatício algum com a **PREFEITURA** bem como o **GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução

Valdir Rodrigues de Barros

Mourado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

O **CONTRATADO** obriga-se a observar as normas e orientações legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando perante a Lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução Orçamentária
As despesas decorrentes do presente Termo Particulares de Contrato de Prestação de Serviços, correrão a conta da Dotação Orçamentária vigente no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017, sito na **Secretaria Municipal de Administração - 2 5 8 244 6 2 006 339036**

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Condições de Pagamento
O valor definido no presente instrumento de Contrato é da ordem de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), referente ao período de 02 (dois) de fevereiro do ano de 2017 a 31 (trinta um) de maio de 2017, sendo o valor de 04 parcelas mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização
A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que emitirá relatório destacando quaisquer alterações ocorridas na execução dos serviços do presente Termo Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos
Serão utilizados os recursos desta Prefeitura Municipal para as despesas do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Valores da Multa, Art. 79, 81 A 88 da Lei 8.666/93
Ficam por conta do **CONTRATADO**, todas as despesas de serviços, pessoal e encargos trabalhistas, recolhimento junto ao INSS, FGTS e outros encargos se forem necessários para o bom desempenho dos serviços constantes do objeto do presente termo contratual e por conta do **CONTRATANTE**, fiscalizar o andamento dos serviços e efetuar os pagamentos, após a conferência do serviço. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor bruto do contrato, para a parte que tornar inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA - Casos de Rescisão, Art. 78 Da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por inadimplência das partes, definidas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666 e alterações posteriores e caso também o (a) referido(a) Contratado(a) não esteja correspondendo às funções repassadas ao Contratado(a), poderá o presente Contrato ser rescindido a qualquer momento.

Valdir Rodrigues de Barros

Munido



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLÁUSULA NONA – Do Prazo e Vigência

O presente Termo Particular de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e tendo como data certa e ajustada em 31 (trinta um) de maio do ano de 2017 para o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca da Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a existir.

Estando assim ajustados e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de Contrato, firmando-o em duas (02) vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta todos os efeitos legais e constitucionais, na presença das testemunhas abaixo que se identificam e assinam.

BURITINOPOLIS, Estado de Goiás, aos 02 (dois)
dia do mês de fevereiro do ano de 2017.

Valdir Rodrigues de Barros

Dourado
ANA PAULA SOARES DOURADO
CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES DE BARROS
CONTRATADA
CPF:008.831.331-05

TEST.:

CPF:

Arnaldo Nogueira de F. Silva

128 5270811-91

TEST.:

CPF:

Cleiton Lopes de Lima

074-055-151-50